



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.004 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

“Revoga a [Lei Municipal Nº1.360 de 27 de junho de 2001](#), cria o Conselho Municipal de Turismo-
COMTUR, e dá nova disposição.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeiras de Macacu-COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU- é órgão Consultivo, Deliberativo e de assessoramento das políticas públicas de Turismo, vinculado à Fundação Macatur –Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º - O Conselho Municipal de Turismo de Cachoeiras de Macacu – COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU, será empossado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU terá, uma formação tripartite e será constituída por 30(trinta) membros, sendo 15(quinze) representantes titulares e 15(quinze) suplentes, com a seguinte formação:

- 05(cinco) instituição do Poder Público Municipal;
- 05(cinco) da iniciativa privada do setor turístico;
- 05(cinco) da sociedade civil organizada.

Art.4º - O processo eleitoral do COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU e de sua Diretoria respeitará o prazo de 02(anos) e será normalizado pelo Regimento Interno, podendo o Presidente ser reeleito somente uma vez.

Art.5º - As competências dos membros do COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU e sua Diretoria serão estabelecidas pelo Estatuto e normatizadas pelo Regimento Interno.

Art.6º - As funções dos membros do COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU, e da Diretoria não serão remuneradas.

Art.7º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR CACHOEIRAS DE MACACU, será elaborado pelos membros do Conselho Municipal de Turismo de transição e será apreciada, discutida e aprovada pela maioria simples dos Conselheiros em reunião convocada com o fim específico, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal